



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Coronel Barros, 27 de fevereiro de 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CORONEL BARROS

Recebido em: 27/02/26

Documento nº 013

Sessão Dia: 02/03/26

O Projeto de Lei que estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, autoriza o Poder Executivo criar/alterar carga horária em cargos de provimento efetivo, a ser acrescida na Lei nº 1.877, de 29 de setembro de 2015, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Barros, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Considerando que a referida Lei necessita atender as demandas da Educação Municipal;

Considerando que a modernização da legislação visa adequar a estrutura de pessoal à realidade das atividades desenvolvidas na área Educacional, com o cumprimento do dever constitucional.

Considerando que temos 1 vaga criada para os cargos de: Professor de Geografia com carga horária de 15 h/s, História com carga horária de 15 h/s, Arte com carga horária de 15 h/s e Língua Estrangeira Moderna (Inglês) com carga horária de 10 h/s;

Considerando que existe uma demanda recorrente (contrato emergencial/convocação de horas suplementares) para suprir tais demandas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei, considerando a relevância e a necessidade de seu conteúdo no atendimento eficaz às demandas da Educação Municipal.

Braulio Scherer

Braulio Scherer

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL BARROS

FLS

01

Rubrica

\$1

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Amplia carga horária de cargos de provimento efetivo, instituídos pela Lei nº 1.877 de 29 de setembro de 2015, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Barros, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Art. 1º Altera a carga horária semanal dos cargos de provimento efetivo abaixo mencionado, instituídos pelo art. 31 da Lei nº 1.877, de 29 de setembro de 2015, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Barros, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Discriminação	Carga Horária	Nº de cargos
Professor de Geografia	20 h/s	01
Professor de História	20 h/s	01
Professor de Arte	20 h/s	01
Professor de Língua Estrangeira Moderna	20 h/s	01

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 27 de fevereiro de 2026.

Prefeito

